

Art. 5º As Unidades que deixarem de encaminhar os processos físicos remanescentes até a data estabelecida no art. 2º deste ato normativo estarão sujeitas à apuração de responsabilidade disciplinar perante a Corregedoria-Geral de Justiça ou a Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data da publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 06 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 428, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Suspende as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Andaraí, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/29296,

RESOLVE

Suspender as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Andaraí, no período de 06 a 20 de junho do corrente ano, mantendo-se, entretanto, a vigência do regime extraordinário do teletrabalho, observando-se os atos normativos deste Tribunal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 429, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Suspende as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Esplanada, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/28306,

RESOLVE

Suspender as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Esplanada, no período de 07 de junho a 06 de julho do corrente ano, mantendo-se, entretanto, a vigência do regime extraordinário do teletrabalho, observando-se os atos normativos deste Tribunal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 430, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no TJ-ADM-2022/08016,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Júlio César Lemos Travessa - Presidente;
- II. Desembargador João Bôsko de Oliveira Seixas;
- III. Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
- IV. Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
- V. Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
- VI. Juíza de Direito Élbis Rosane Souza Araújo;
- VII. Pedro Lúcio Silva Vivas, Secretário de Planejamento;
- VIII. Fabrício Nascimento Ferreira, Secretário de Administração;
- IX. William de Novaes Coutinho, Diretor de Engenharia e Arquitetura;
- X. Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
- XI. Viviane da Anunciação Souza, Diretora de Primeiro Grau;
- XII. Larissa da Silva Smeraldi, Diretora do 2º Cartório Integrado de Relações de Consumo;
- XIII. Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XIV. Carolina Argolo Brasil, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- XV. Felisberto Buri de Sousa, representante da Secretaria de Tecnologia de Informação e Modernização;
- XVI. Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
- XVII. Leonice Santos Salgado, representante da Coordenação de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
- XVIII. João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional – COSOP;
- XIX. Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Chefe de Seção da 5ª Câmara Cível;
- XX. Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação; e
- XXI. José Janilson de Gois Barreto, na qualidade de secretário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 6 de junho de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 431, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Metas Nacionais do Poder Judiciário e as Metas específicas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, definidas e monitoradas pelo Conselho Nacional de Justiça,

D E C I D E

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º A Comissão será presidida por um Desembargador, indicado pela Presidência deste Tribunal de Justiça, e integrada por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- II - Corregedoria-Geral de Justiça;
- III - Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV - Chefia de Gabinete da Presidência;
- V - Secretaria-Geral da Presidência;
- VI - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII - Secretaria Judiciária;
- VIII - Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- IX - Diretoria de Primeiro Grau.

Parágrafo único. A Comissão apresentará relatórios mensais à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 3º Revogar o Decreto Judiciário n. 414, de 24 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 6 de junho de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente